



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: **2100.01.0065232/2020-77**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0065232/2020-77	NAR Patrocínio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CLODOVEU MAGALHÃES RESENDE		CPF/CNPJ: 037.456.276-87
Endereço: Rua Manoel Pires de Miranda 448		Bairro: Centro
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38.160-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: CLODOVEU MAGALHÃES RESENDE		CPF/CNPJ: 037.456.276-87
Endereço: Rua Manoel Pires de Miranda 448		Bairro: Centro
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38.160-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Agua Limpa		Área Total (ha): 298,6953

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41773	Município/UF: Monte Carmelo												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): 0													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>1,4452</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>2,5029</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,4452	ha	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,5029	ha			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,4452	ha											
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,5029	ha											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infra-estrutura</td> <td> </td> <td>3,9481</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infra-estrutura		3,9481						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Infra-estrutura		3,9481											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Cerrado	3,9481												
Total:	3,9481		Total:										
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Lenha Floresta Nativa		5,0000	M ³										
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA													

EDIMAR ANTONIO DA SILVA – MASP: 1.149.443-2

Data da Vistoria: terça feira, 29 de dezembro de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11 de janeiro de 2020.

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	228999	7890222
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	228999	7890222

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Registrar em Cartório de Registro de Imóveis, averbar à margem da matrícula do imóvel matriz e na da matrícula da compensação, as áreas de suas reservas legal.
- Fazer o uso racional da água conforme projeto técnico de irrigação devidamente elaborado. - Controlar o assoreamento de curso d'água, com base na recuperação, revegetação e estabilização da área afetada.
- Revegetar uma área de preservação permanente equivalente à da intervenção ambiental, 3,9481 hectares.
- Implantar o PTRF, Projeto técnico de recomposição da flora integralmente, conforme o plano elaborado pelo profissional habilitado.
- Respeitar rigorosamente os limites das áreas de reservas legal e das áreas de preservação permanentes.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico. - Construir terraços e bacias de contenção de águas pluviais.
- Utilizar práticas de conservação do solo, como a construção de curvas de nível. - Reduzir ao máximo o tráfego de máquinas

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 11/01/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24115036** e o código CRC **23278822**.